

N.º _____

Modelo n.º 2 / APURAMENTO

A utilização do presente modelo para efeito de apresentação de protesto/reclamação é facultativa.		
A apresentação de protesto/reclamação não está legalmente condicionada à utilização do presente modelo nem se limita aos motivos nele indicados.		
1. Identificação do reclamante		
Nome:		
N.º de identificação civil:		
Residência:		
Telefone:	Correio eletrónico:	
2. Identificação da assembleia de voto		
Distrito/Região Autónoma:	Concelho:	
Freguesia:	Assembleia de voto/Secção de voto:	
3. Motivos da reclamação ou protesto (assinalar a opção ou opções pretendidas)		
Apuramento		
- Omissão da contagem de votantes pela descarga efectuada nas cópias dos cadernos eleitorais	<input type="checkbox"/>	
- Omissão da contagem dos boletins de voto entrados na urna	<input type="checkbox"/>	
- Não reintrodução dos boletins de voto na urna após a contagem	<input type="checkbox"/>	
- Não prevalência do número de votantes apurado pelos boletins de voto entrados na urna	<input type="checkbox"/>	
- Omissão da afixação de edital com o número total de boletins de voto entrados na urna	<input type="checkbox"/>	
- Omissão do anúncio do sentido de voto expresso em cada boletim de voto	<input type="checkbox"/>	
- Não realização da contraprova da contagem dos votos	<input type="checkbox"/>	
- Omissão da afixação de edital com os resultados do apuramento local/parcial	<input type="checkbox"/>	
Delegado		
- Impedimento de ocupação de lugar que permita fiscalizar as operações de apuramento	<input type="checkbox"/>	
- Recusa de emissão de certidão sobre as operações de apuramento	<input type="checkbox"/>	
- Falta de audição sobre questões suscitadas durante o apuramento	<input type="checkbox"/>	
Qualificação do voto		
- Contagem como válido de voto que deve ser considerado nulo (indicar a resposta à pergunta - afirmativa ou negativa - no campo "observações/outros motivos")	<input type="checkbox"/>	
- Contagem como nulo de voto que deve ser considerado como válido (indicar a resposta à pergunta - afirmativa ou negativa - no campo "observações/outros motivos")	<input type="checkbox"/>	
4. Observações/outros motivos		
Data	Hora	Assinatura
Preenchimento reservado ao presidente da mesa da assembleia ou secção de voto (ou ao seu substituto)		
Assinatura		
N.º de identificação civil:		

Fundamento legal dos motivos da reclamação ou protesto	
Motivo da reclamação ou protesto	Modelo n.º 2 (verso)
	REFERENDO LOCAL Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto
Apuramento	
Omissão da contagem de votantes pela descarga efectuada nas cópias dos cadernos eleitorais	artigo 128.º n.º 1
Omissão da contagem dos boletins de voto entrados na urna	artigo 128.º n.º 2
Não reintrodução dos boletins de voto na urna após a contagem	artigo 128.º n.º 2
Não prevalência do número de votantes apurado pelos boletins de voto entrados na urna	artigo 128.º n.º 3
Omissão da afixação de edital com o número total de boletins de voto entrados na urna	artigo 128.º n.º 4
Omissão do anúncio do sentido de voto expresso em cada boletim de voto	artigo 129.º n.º 1
Não realização da contraprova da contagem dos votos	artigo 129.º n.º 4
Omissão da afixação de edital com os resultados do apuramento local/parcial	artigo 134.º
Delegado	
Impedimento do delegado ocupar lugar que permita fiscalizar as operações de apuramento	artigo 87.º n.º 1 alínea a)
Recusa de certidão a delegado sobre as operações de apuramento	artigo 87.º n.º 1 alínea f)
Falta de audição de delegado sobre questões suscitadas durante apuramento	artigo 87.º n.º 1 alínea c)
Qualificação do voto	
Contagem como válido de voto que deve ser considerado nulo (indicar a resposta à pergunta - afirmativa ou negativa - no campo "observações/outros motivos").	<i>Instruções</i> Em ambos casos: - Deve ser anexado a este impresso o boletim de voto protestado; - Deve ser rubricado o verso do boletim de voto e nele escrito o número deste impresso.
Contagem como nulo de voto que deve ser considerado como válido (indicar a resposta à pergunta - afirmativa ou negativa - no campo "observações/outros motivos").	
Legislação aplicável	
Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto	